

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M SAMPAIO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Firma Individual:

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itapecuru Mirim - MA, nascido em 05/11/1972, portador da carteira de identidade RG 0000827839979 SSP/MA e do CPF 467.524.203-00, residente e domiciliado na Rua 105, nº 26, QD 53, CEP 65130-000, Maiobão, na Cidade de Paço do Lumiar - MA. O titular da Firma Individual que gira sob o nome empresarial **M SAMPAIO DOS SANTOS**, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 133, Sala Sala, Cohab Anil III, CEP 65050-175, nesta Cidade de São Luis - MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.993.862/0001-13, Registrada na Junta Comercial do Estado no Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21101273921, com o início das suas atividades em 15/04/2002, Resolve alterar e consolidar como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Neste ato o Empresário resolveu alterar o objeto social passará a ser:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Serviços de organização de concursos públicos)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária)

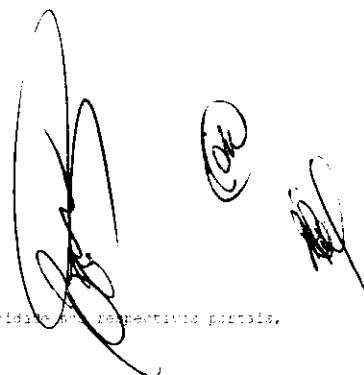
À vista das modificações ora justadas; consolida-se o contrato da firma individual com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma **M SAMPAIO DOS SANTOS**, e usa a expressão **INSTITUTO INTELLECTUS** como nome fantasia.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.



DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 133, Sala Sala, Cohab Anil III, CEP 65050-175, nesta Cidade de São Luis – MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.993.862/0001-13.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Serviços de organização de concursos públicos; Produção e promoção de encontros e congressos; Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária

E exercerá as seguintes atividades:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Serviços de organização de concursos públicos)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária).

DO ENQUADRAMENTO (EPP)

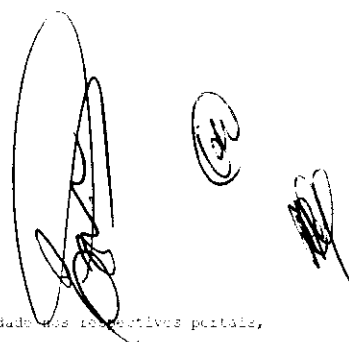
Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luis MA, 09 de Janeiro de 2020.

The block contains three handwritten signatures and two circular stamps. The largest signature is on the left, followed by a smaller one in the middle, and a third on the right. There are two circular stamps, one near the middle signature and another near the rightmost signature.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. SAMPAIO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46752420300	MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 11:57 SOB Nº 20200019228.
PROTOCOLO: 200019228 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000091596. NIRE: 21101273921.
M. SAMPAIO DOS SANTOS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARINILDO SERRAJO DOS SANTOS

CPF: 000827630979 000 MA

447.324.388-00 28/11/1972

MARINILDO SERRAJO DOS SANTOS

MARIA CRISTINA SERRAJO DOS SANTOS

00289664695 19/09/2023 19/03/2096

MARINILDO S. dos Santos

1694842710

MARANHÃO

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.993.862/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2002
NOME EMPRESARIAL M SAMPAIO DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO INTELECTUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO SALA SALA
CEP 65.050-175	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL III	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINALDOSAMPAIO2013@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8896-5570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/10/2021 às 18:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M SAMPAIO DOS SANTOS
CNPJ: 04.993.862/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:14 do dia 14/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2022.

Código de controle da certidão: **4301.4091.FDE6.5E9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 04.993.862/0001-13

Certidão nº: 35838972/2021

Expedição: 12/10/2021, às 18:06:47

Validade: 09/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **04.993.862/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

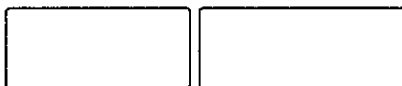
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.993.862/0001-13

Razão Social: M SAMPAIO DOS SANTOS

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO N 133 SALA / COHAB ANIL
III / SAO LUIS / MA / 65050-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2021 a 02/11/2021

Certificação Número: 2021100400481578855910

Informação obtida em 12/10/2021 18:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 206739/21

Data da Certidão: 01/09/2021 17:32:05

**CPF/CNPJ 04993862000113 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/10/2021 18:16:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072935/21

Data da Certidão: 12/10/2021 18:18:11

CPF/CNPJ CONSULTADO: 04993862000113

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/10/2021 18:18:11



CERTIFICADO
1020210092172470



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006544652021

Validade: 18/11/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.993.862/0001-13	Inscrição Municipal: 46212002
Razão Social: M SAMPAIO DOS SANTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 133	Complemento: SALA: ;
Bairro: COHAB Anil III	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65050175

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de outubro de 2021 às 07:19**, sob o código de autenticidade nº **5D0C8734E30D619B483A040A6C4FFE22**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

46212002

CPF/CNPJ

04.993.862/0001-13

NÚMERO DE CONTROLE

92120211959464

RAZÃO SOCIAL

M SAMPAIO DOS SANTOS

NOME FANTASIA

INSTITUTO INTELECTUS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SALA: ; Nº 133, COHAB Anil III
65050175 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

859960500 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

0455CAF4C78D81D6D65FAEFC71665626



Intellectu's
INSTITUTO DE DIREITO

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP

CNPJ: 04.993.862/0001-13

INSC. MUNICIPAL: 46212002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP, estado do maranhão, CNPJ 04.993.862/0001-13, sediada à Av Jerônimo de Albuquerque SALA nº133, bairro Cohab Anil III, CEP: 65.050-175, por seu diretor o senhor Marinaldo Sampaio dos Santos, CPF nº 467.524.203-00, neste ato denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CAMPOS, brasileiro, advogado com inscrição na OAB/MA Nº 13.930, com endereço na Av. Vitorino Freire nº 799, São Sebastião, Codó-MA, CEP 65.400-000, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, de acordo com as cláusulas seguinte:

1ª CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto do contrato)

Destina-se este contrato a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a **CONTRATANTE**, conforme descrito na Cláusula 2ª.

2ª CLÁUSULA SEGUNDA (Regime de execução)

Os serviços ora contratados compreendem:

- a) A consultoria e Assessoria Jurídica a Poderes Executivos, Poderes Legislativos, para reforma e Atualização de Leis Orgânicas Municipais e Regimento Interno de Câmaras Municipais, as quais a contratante presta serviços;
- b) Acompanhamento e Assessoramento Jurídico às Comissões até o tramite final dos trabalhos;
- c) Orientação Legal nas ações Administrativas dos Órgãos as quais a contratante presta serviços;
- d) Emissão de Pareceres em Assuntos que revelem Complexidade Jurídica, mediante solicitação;
- e) Acompanhamento de Comissões de Procedimentos Administrativos;

Av Jerônimo de Albuquerque SALA nº133 - Cohab Anil III - São Luís - MA - CEP: 65.050-175.
Fone: (98) 96896-5570 E-mail: institutointellectus@gmail.com



Intellectus

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP

CNPJ: 04.993.862/0001-13

INSC. MUNICIPAL: 46212002

f) Análises para manifestação e Assessorar a Contratante nas Matérias pertinentes a Projetos de Lei e demais Expedientes, bem como, Acompanhar as Sessões Plenárias e Elaborar pareceres Técnicos junto as Comissões Permanentes às quais a contratante presta serviço;

g) O contratado patrocinará, ainda, as reivindicações Administrativas do Contratante, compreendendo Elaboração de Requerimentos, defesas, Participação em Reuniões de seus Órgãos Sociais e Auxiliares, e tudo o mais que se fizer necessário, bem como perante qualquer Órgão Público ou Privado;

3º) CLÁUSULA TERCEIRA (dos honorários advocatícios)

Pelos serviços, ora contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente a aos serviços prestados, valor este a ser previamente acordado entres as partes; ficando preestabelecido o valor para os serviços abaixo descritos.

a) Reforma e Atualização de Lei Orgânica Municipal	R\$ 4500,00
b) Reforma e Atualização Regimento Interno de Câmara Municipal	R\$ 4500,00
c) Elaboração e revisão de Projetos de Lei	R\$ 3500,00

Parágrafo único. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas com viagens, hospedagens e refeição do CONTRATADO, sempre que a presença deste se fizer necessário.

4º) CLÁUSULA QUARTA (dos honorários de sucumbência)

Nas ações, caso a parte ex-adversa/contrária ser condenada a pagar os honorários de sucumbência, estes serão revertidos ao ora CONTRATADO quando de seu pagamento.

5º) CLÁUSULA QUINTA (Dos prazos para início e vigência do contrato).

Este contrato tem validade de 06 (SEIS), meses a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.

6º) CLÁUSULA SEXTA (despesas judiciais)

O contratante se responsabiliza pelas taxas judiciais, despesas judiciais e cartorárias, emolumentos e demais custas judiciais ou extrajudiciais que eventualmente venham a existir, tudo devidamente comprovado.

Av Jerônimo de Albuquerque SALA nº133 - Cohab Anil III - São Luís - MA - CEP: 65.050-175.
Fone: (98) 96896-5570 E-mail: institutointellectus@gmail.com



Intellectu's
INSTITUTO DE DIREITO

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP

CNPJ: 04.993.862/0001-13

INSC. MUNICIPAL: 46212002

7º) CLÁUSULA SÉTIMA

Os advogados que o CONTRATADO eventualmente agregar ao trabalho para fins de acompanhamento do processo judicial em instâncias recursais (STJ, TST, TRF, TSE, TRT, STF) serão de responsabilidade do CONTRATANTE, correndo a remuneração por sua conta, salvo estipulação escrita em contrário.

Parágrafo único. OS CONTRATADOS se comprometem a negociar com outro profissional na cidade de Brasília-DF, ou em outro local necessário, para acompanhamento processual da ação se assim desejar a CONTRATANTE, ficando a cargo desta a responsabilidade pela remuneração.

8º) CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se obriga a providenciar todos os documentos solicitados pela contrata, ressaltando-se aqueles que estes últimos se comprometerem a providenciar.

9º) CLÁUSULA NONA

Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base nos honorários devidos, devidamente corrigidos, para a parte que deixar de cumpri-lo, parcialmente ou totalmente.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão por inadimplência ficará a parte inadimplente, responsável pelas custas judiciais e honorários advocatícios.

10º) CLÁUSULA DÉCIMA

A presente contratação é de meio, isto é, assunção por parte da contratada da obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não se obrigando a garantir resultado eventualmente esperado pelos CONTRATANTES, cuja não obtenção não implicará em qualquer infração ética ou indenização.

11º) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A aplicação de quaisquer sanções relacionadas ao cumprimento deste contrato, será procedida de processo administrativo, mediante o qual garantirão o contraditório e a ampla defesa.

Av Jerônimo de Albuquerque SALA nº133 - Cohab Anh III - São Luís - MA - CEP: 65.050-175.
Fone: (98) 98896-5570 E-mail: institutointellectus@gmail.com



Instituto Intelectu's
INSTITUTO DE DIREITO E ECONOMIA

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP

CNPJ: 04.993.862/0001-13

INSC. MUNICIPAL: 46212002

12º) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando, tão somente, prestação de serviços.

13º) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o juízo de São Luís -MA para dirimir qualquer conflito oriundo deste contrato ao poder judiciário. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor, para os devidos efeitos legais.

São Luís, 28 de Outubro de 2021.

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS

CPF nº 467.524.203-00 RG Nº 827839979 SSP-MA

Diretor

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CAMPOS

Contratado/Advogado – OAB/MA 13.930

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12258534

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
At 13 de set de 94

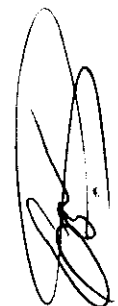


ASSINATURA DO PORTADOR

Antonio Carlos de Araujo Campos



OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOVE
ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CAMPOS

INSCRIÇÃO
13930

FILIAÇÃO
BENEDITO VIANA CAMPOS
ANA AMELIA NOGUEIRA DE ARAUJO CAMPOS

NACIONALIDADE
CODÔ-MA

DATA DE NASCIMENTO

19/10/1978

RG

1561642 - SSP

CPS
760.762.963-72

DETALHES DE OBRAS E TÉCNICAS

VIA EXPERIÊNCIA EM

SIM

01 26/03/2015

MARIO DE ANDRADE MACIELA
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação - PMGNB

Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA

Referente: Dispensa de Licitação Nº. 017/2021

Processo Administrativo Nº. 021/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoramento Técnico em desenvolvimento institucional para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA.

Prezados,

M SAMPAIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. **04.993.862/0001-13**, sediada na **Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 133, Sala Sala, Cohab Anil III, 65.050-175, São Luís, Maranhão**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade **0000827839979 SSP-MA** e do CPF nº. **467.524.203-00**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos ainda, ter ciência que a "falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

São Luís (MA) em, 10 de Novembro de 2021.

CNPJ: 04.993.862/0001-13
M. Sampaio dos Santos-EPP
Av. Jerônimo de Albuquerque, 133 sala
Cohab Anil III - CEP: 65.050-175
São Luís

MA

Marinaldo S. dos Santos
M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP
Marinaldo Sampaio dos Santos
CPF nº 467.524.203-00
RG Nº 827839979 SSP-MA
Diretor

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação - PMGNB

Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA

Referente: Dispensa de Licitação Nº. 017/2021

Processo Administrativo Nº. 021/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoramento Técnico em desenvolvimento institucional para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA.

Prezados.

M SAMPAIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. **04.993.862/0001-13**, sediada na **Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 133, Sala Sala, Cohab Anil III, 65.050-175, São Luis, Maranhão**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade **0000827839979 SSP-MA** e do CPF nº. **467.524.203-00**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que a "falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

São Luis (MA) em, 10 de Novembro de 2021.

CNPJ: 04.993.862/0001-13
M. Sampaio dos Santos-EPP
Av. Jerônimo de Albuquerque, 133 sala
Cohab Anil III - CEP: 65.050-175
São Luis
MA

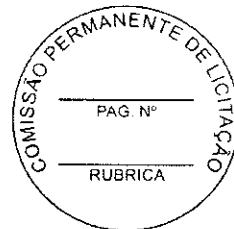
Marinaldo S. dos Santos
M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP
Marinaldo Sampaio dos Santos
CPF nº 467.524.203-00
RG Nº 827839979 SSP-MA
Diretor



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, BR - 316, s/n, Centro, 65.363-00, Governador Newton Bello - MA
CNPJ nº. 01.619.151/0001-95



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA, o Sr. Marcelo Moraes Carvalho, reuniu para analisar documentação do Processo de Dispensa De Licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para, prestação de serviço de Assessoramento Técnico em desenvolvimento institucional para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como é sabida, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como dispensável, pois é um serviço que atende as finalidades precípua da administração e as necessidades de instalação e utilização condicionam a sua escolha e, o preço é compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a hipótese apresentada conforme artigo 24, inciso II do referido diploma verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]"

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços de locação fundada na premissa de que o serviço satisfaz o interesse público, com suas características, tais quais, utilização, destinação e eficiência tão relevantes e determinantes para o caso em questão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, BR - 316, s/n, Centro, 65.363-00, Governador Newton Bello - MA
CNPJ nº. 01.619.151/0001-95

É oportuno enfatizar que mesmo a presente situação de dispensabilidade, a dispensa de licitação deve ser processada, observando-se as cautelas legais para sua implementação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, porquanto se depara com a necessidade de contratar o serviço citado, conforme estabelece o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

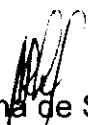
A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário da Câmara Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Assim, o valor Global do Contrato é de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocento reais), referente a Dispensa de Licitação nº. 017/2021. É o valor de mercado apurado para o serviço, decorrente de cotações de empresas do mercado de prestação de serviço de Assessoramento Técnico em desenvolvimento institucional para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Newton Bello - MA, na forma da legislação vigente.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS.

Os recursos necessários ao custeio oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019 sob o nº.: 01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Governador Newton Bello - MA, 10 de novembro de 2021.


Márcia Regina de Sousa Lins
Presidente da CPL - PMGNB
Portaria nº. 051/2021 - PMGNB